



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



CAPA DE PROCESSO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0102052018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMAS DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE MATINA/BA.

CONTRATADA: IF MOURA SILVA SERVIÇOS

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II

- MATINA/BA -





Matina (BA), 27 de agosto de 2019.

A sua Excelência
Juscélio Alves Fonseca
MD. Prefeito Municipal de Matina



Senhor Prefeito,

Sirvo-me da presente para solicitar a prorrogação do contrato nº 0102052018 da empresa **IF MOURA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 10.725.691/0001-44, vinculado ao Pregão Presencial nº 15/2018-PP, no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, tendo em vista a necessidade dos referidos serviços, que a referida empresa prestou o serviço regularmente.

Além disso, a empresa manifestou interesse na prorrogação do contrato, por o período de 4 (meses), com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mantendo o mesmo valor mensal, com vigência até 31 de dezembro 2019, o que se torna vantajoso para administração, uma vez que realizar novo procedimento licitatório pode acarretar o aumento dos referidos valores.

Atenciosamente,


Augusto José Fagundes Neto
Secretário Municipal de Saúde



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.725.691/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2009
NOME EMPRESARIAL IF MOURA SILVA SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUADRA SOFT SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SINHAZINHA SANTOS	NÚMERO 237	COMPLEMENTO SALA 09	
CEP 45.000-505	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ifabricio@quadrasoft.com.br		TELEFONE (77) 3087-4442 / (77) 8802-0692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **12:19:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **IF MOURA SILVA SERVICOS**
CNPJ/CPF: **10.725.691/0001-44**
Cod.Contribuinte: **0346368**
Insc.Municipal: **478849**
Endereço Imóvel: **RUA AUGUSTO SEIXAS 484C , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quinta-Feira, 6 de Junho de 2019 as 17:09:27
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20190029671**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20191503782

RAZÃO SOCIAL	
IF MOURA SILVA SERVICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.438.654	10.725.691/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20192361028

RAZÃO SOCIAL	
IF MOURA SILVA SERVICOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.438.654	10.725.691/0001-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IF MOURA SILVA SERVICOS
CNPJ: 10.725.691/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:55 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **DBBF.D4E3.472E.F914**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IF MOURA SILVA SERVICOS
CNPJ: 10.725.691/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:36 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **B012.5CBE.F809.AF9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IF MOURA SILVA SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.725.691/0001-44

Certidão nº: 168726372/2019

Expedição: 07/03/2019, às 12:02:17

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IF MOURA SILVA SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.725.691/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.725.691/0001-44
Razão Social: IF MOURA SILVA SERVICOS
Endereço: R AUGUSTO SEIXAS 484 C / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2019 a 06/09/2019

Certificação Número: 2019080803411662126086

Informação obtida em 21/08/2019 12:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



08/08/2019 003841924

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**



CERTIDÃO Nº: 003841924

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/08/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IF MOURA SILVA SERVIÇOS, portador do CNPJ: 10.725.691/0001-44, estabelecida na Avenida Olívia Flores,28, Easy Office, Candeias, CEP: 45000-000, Vitória da Conquista - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº: **003841924**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93e9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

Matina - Bahia, 27 de agosto de 2019.

Senhor Contador:

Venho através do presente encaminhar o processo de prorrogação do contrato nº 0102052018, da empresa **IF MOURA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 10.725.691/0001-44, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mantendo o mesmo valor mensal, com vigência até 31 de dezembro 2019, para que seja tramitado junto ao setor competente, objetivando a:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Atenciosamente,



JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

Matina - BA, 27 de agosto de 2019.

Ofício nº 44/2019

Senhor Prefeito,



Em atenção ao ofício, expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato nº 0102052018, da empresa **IF MOURA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 10.725.691/0001-44, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vigência até 31 de dezembro 2019, correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Atividade: 2.070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

A informação da contabilidade neste processo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista para o aditivo.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Contador
Ricardo Neves de Oliveira
CPF 886 068 565 88
BA 029331/0-0
R+ Barão, 393 Caetité Bahia

Exmº.Sr.

Juscélio Alves Fonseca.

M. D. Prefeito Municipal de Matina.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

Matina – BA, 28 de agosto de 2019.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Matina.

Prezado Assessor.



Venho através deste, encaminhar o presente processo, objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 0102052018, da empresa da empresa **IF MOURA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 10.725.691/0001-44, que tem por objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vigência até 31 de dezembro 2019.

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

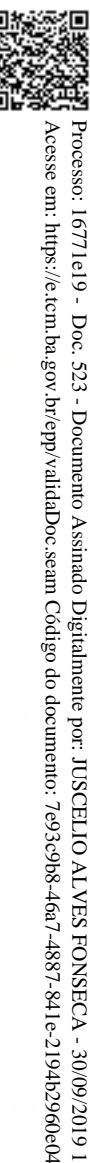


JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04



PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n.º. 0102052018

Contratada: IF MOURA SILVA SERVIÇOS

Objeto: contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais do Termo Aditivo ao contrato n.º 0102052018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matina e a empresa **IF MOURA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n.º 10.725.691/0001-44, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA.

O ajuste foi celebrado com valor inicial de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e duração de 4 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 4 meses, com reflexo financeiro de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei n.º 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a secretaria solicitante, afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/1993, estabelece que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da leitura e interpretação do dispositivo acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

CONCLUSÃO

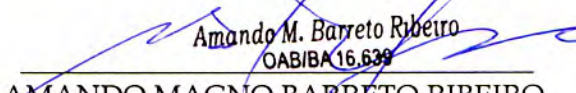
Diante do exposto, conclui-se a celebração do Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens deste opinativo.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

S.M.J.

É o parecer.

Matina, BA, 29 de agosto de 2019.


Amando M. Barreto Ribeiro
OAB/BA 16.639
AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO,
OAB/BA 16639 - Assessor Jurídico Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 523 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e93c9b8-46a7-4887-841e-2194b2960e04

Segundo termo aditivo nº 01/2019 ao contrato nº 0102052018 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa IF MOURA SILVA SERVIÇOS.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 15/2018-PP.

Resolvem aditar o contrato nº 0102052018, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula segunda do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 31 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

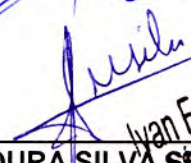
Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.



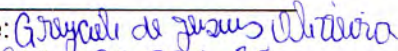
JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA

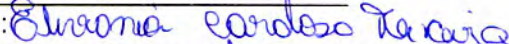


IF MOURA SILVA SERVIÇOS
CONTRATADA

I F Moura Silva Serviços
Quadra Software
CNPJ: 10.725.891/0001-11

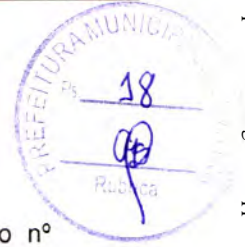
Testemunha:

Nome: 
CPF: 073.086.945-85

Nome: 
CPF: 040.553.165-69



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Segundo termo aditivo nº 01/2019 ao contrato nº 0102052018 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa IF MOURA SILVA SERVIÇOS.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 15/2018-PP. Resolvem aditar o contrato nº 0102052018, que tem como objeto a contratação de empresa especializado em serviço de locação de software com sistemas de gestão de unidades de saúde, implantação, manutenção e suporte técnico, no Município de Matina/BA, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula segunda do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 31 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagara pelos serviços prestados o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA

IF MOURA SILVA SERVIÇOS
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



CAPA DE PROCESSO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0115092017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM MÍDIAS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONSULTA ONLINE E ATENDIMENTO AO E-TCM.

CONTRATADO: JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II

- MATINA/BA -





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

Processo: 16771e19 - Doc: 524 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4a9b0a88-a1fb-44c2-b8b1-b3815afcaabf

Matina (BA), 27 de agosto de 2019.

A sua Excelência
Juscélio Alves Fonseca
MD. Prefeito Municipal de Matina



Senhor Prefeito,

Sirvo-me da presente para solicitar a prorrogação do contrato nº 0115092017, da empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.282.034/0001-19, vinculado ao Pregão Presencial nº 24/2017 – PP, no artigo. 57, II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, tendo em vista a necessidade dos referidos serviços, que a referida empresa prestou o serviço regularmente.

Além disso, a empresa manifestou interesse na prorrogação do contrato, com o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), mantendo o valor mensal, com vigência até 31 de dezembro de 2019, o que se torna vantajoso para administração, uma vez que realizar novo procedimento licitatório pode acarretar o aumento dos referidos valores.

Atenciosamente,

Manoel José da Cruz
Secretário Municipal de Administração

Manoel José da Cruz
Secretário de Administração
e Finanças
Decreto nº. 027, de 1º de março de 2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Processo: 16771e19 - Doc: 524 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4a9b0a88-af1b-44c2-b801-b3815afcaabf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.282.034/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012	
NOME EMPRESARIAL J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J C DIGITALIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.19-9-01 - Fotocópias 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ORLANDO ALVES DA SILVA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 46.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLECIO@JCDIGIT.COM.BR		TELEFONE (77) 9105-9466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2019 às 11:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 26/08/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.282.034/0001-19

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/12/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
Praça da Catedral - Prédio do antigo Fórum
CAETITÉ
BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 838/2019

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA - ME		CPF/C.N.P.J 17.282.034/0001-19	C.G.A da Empresa 320665
Endereço: RUA ORLANDO ALVES DA SILVA 54			
Bairro: SANTA RITA	CEP: 46400000	Município: CAETITÉ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.caetite.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
22/07/2019

Código de Controle da Certidão:
26087.838.20190722.S96.20892

Certidão Válida até: 20/10/2019





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: **20191919645**

RAZÃO SOCIAL XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 17.282.034/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 17.282.034/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:57 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2020.

Código de controle da certidão: **60F7.2EAD.5782.11E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.282.034/0001-19

Razão Social: C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA ME

Endereço: RUA ORLANDO ALVES DA SILVA 54 / SANTA RITA / CAETITE / BA / 46400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 2019080903254609444944

Informação obtida em 15/08/2019 16:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.282.034/0001-19

Certidão nº: 169333369/2019

Expedição: 18/03/2019, às 15:24:05

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C DIGITALIZACOES E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.282.034/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/08/2019

003868338

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



CERTIDÃO Nº: 003868338

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 15/08/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 17.282.034/0001-19, estabelecida na RUA ORLANDO ALVES DA SILVA, 54, SANTA RITA, CEP: 46400-000, Caetite - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 15 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

003868338





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 524 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4a9b0a88-af7b-44c2-b8b1-b3815afcabbf

Matina - Bahia, 27 de agosto de 2019.



Senhor Contador:

Venho através do presente encaminhar o processo de prorrogação do contrato nº 0115092017, da empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ACESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.282.034/0001-19, que tem como objeto a prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, com o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019, para que seja tramitado junto ao setor competente, objetivando a:

1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Atenciosamente,



JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA



Matina - BA, 27 de agosto de 2019.



Ofício nº 42/2019

Senhor Prefeito,

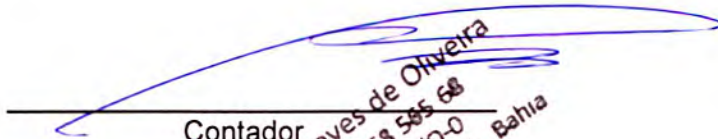
Em atenção ao ofício, expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato nº 0115092017, da empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.282.034/0001-19, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019, correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- UNIDADE:** 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
- ATIVIDADE:** 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
- ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- FONTE:** 00 - Recursos Ordinários

A informação da contabilidade neste processo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista para o aditivo.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Contador
Ricardo Neves de Oliveira
CPF 886 068 585 68
BA 029331/0-0
R. Raimundo, 399 - Caritá - Bahia

Exmº.Sr.
Juscélio Alves Fonseca.
M. D. Prefeito Municipal de Matina.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Matina – BA, 28 de agosto de 2019.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Matina.

Prezado Assessor.

Venho através deste, encaminhar o presente processo, objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 0115092017, da empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.282.034/0001-19, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, com o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 524 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4a9b0a88-afbf-44c2-b8b1-1a3815a1caabf



PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n.º. 0115092017

Contratada: JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME

Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM”.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais do Termo Aditivo ao contrato n.º 0115092017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matina e a empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.282.034/0001-19, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM.

O ajuste foi celebrado com valor inicial R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e duração de 04 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, por mais 04 meses, com reflexo financeiro de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei n.º 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a secretaria solicitante, afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

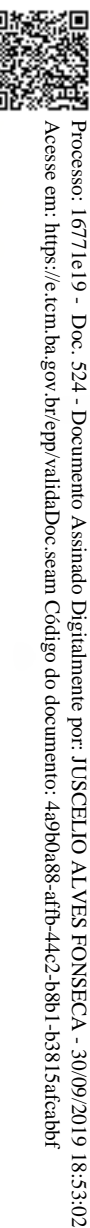
Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/1993, estabelece que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da leitura e interpretação do dispositivo acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se a celebração do Termo Aditivo é possível, desde que atendidas às condicionantes expostas nos itens deste opinativo.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

S.M.J.

É o parecer.

Matina, BA, 29 de agosto de 2019.

Amando M. Barreto Ribeiro
OAB/BA 16.639
AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO,
OAB/BA 16639 - Assessor Jurídico Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 524 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:02
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4a9b0a88-a1fb-44c2-b801-b3815afcab0f

Sexto termo aditivo nº 02/2019 ao contrato nº 0115092017 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de licitação Pregão Presencial nº. 24/2017-PP.

Resolvem aditar o contrato nº 0115092017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula quarta do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagara pelos serviços prestados o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).


Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.



JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA



JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA
CONTRATADA

JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ: 17.282.034/0001-19

Juciano Miranda da Silva Souza
CNPJ: 003.144.575-69
Diretor Administrativo
ME

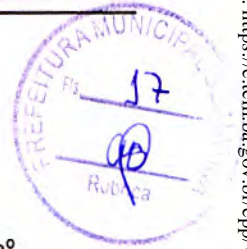
Testemunha:

Nome: Gleyceli de Jesus Oliveira
CPF: 073.086.345-85

Nome: Blurama Cardoso Teixeira
CPF: 040.553.165.69



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Sexto termo aditivo nº 02/2019 ao contrato nº 0115092017 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME.

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de licitação Pregão Presencial nº. 24/2017-PP. Resolvem aditar o contrato nº 0115092017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na digitalização de documentos da prefeitura e suas secretarias, gerenciamento eletrônico em mídias, locação de software para consulta online e atendimento ao E-TCM, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula quarta do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA

JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



CAPA DE PROCESSO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215092017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.

CONTRATADO: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II

- MATINA/BA -





Matina (BA), 27 de agosto de 2019.

A sua Excelência
Juscélio Alves Fonseca
MD. Prefeito Municipal de Matina



Senhor Prefeito,

Sirvo-me da presente para solicitar a prorrogação do contrato nº 0215092017 da empresa RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.668.465/0001-55, vinculado ao Pregão Presencial nº 25/2017-PP, no art. 57, II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba, tendo em vista a necessidade dos referidos serviços, que a referida empresa prestou o serviço regularmente.

Além disso, a empresa manifestou interesse na prorrogação do contrato, por o período de 04 (meses), com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mantendo o mesmo valor mensal, com vigência até 31 de dezembro 2019, o que se torna vantajoso para administração, uma vez que realizar novo procedimento licitatório pode acarretar o aumento dos referidos valores.

Atenciosamente,


Augusto José Fagundes Neto
Secretário Municipal de Saúde



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.668.465/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2012
NOME EMPRESARIAL RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GBI AMBIER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 030, KM 9	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBIAMBIER@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 3451-3772 / (77) 9106-5433		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 12:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 Secretaria Municipal de Finanças
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
 CNPJ: 13982640000196



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 16668465000155
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943433001
NOME / RAZÃO SOCIAL: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 030, SN - KM 9 - ZONA RURAL
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 27/08/2019
VÁLIDO ATÉ: 26/09/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LU1MJAXOQ

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
 Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



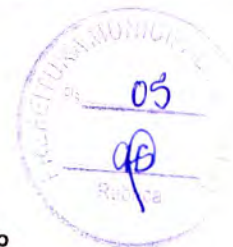
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/07/2019 11:01



Processo: 16771e19 - Doc: 525 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:06
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ab839c-d414-4e76-9e8e-237c15d24010



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191860888

RAZÃO SOCIAL	
RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.320.669	16.668.465/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 16.668.465/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

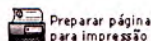
Emitida às 16:41:22 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **8FE2.6CB7.F5FA.340D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.668.465/0001-55
Certidão nº: 175984866/2019
Expedição: 12/07/2019, às 10:28:54
Validade: 07/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.668.465/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.668.465/0001-55
Razão Social: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME
Endereço: RODOVIA BR 030 KM 9 SN / ZONA RURAL / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2019 a 07/09/2019

Certificação Número: 2019080903401397933400

Informação obtida em 10/08/2019 09:31:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



19/08/2019

003878121

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



CERTIDÃO Nº: 003878121

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/08/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 16.668.465/0001-55, estabelecida na RODOVIA BR 030, KM 09,S/N, CENTRO, CEP: 46430-000, Guanambi - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 19 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

003878121



Processo: 16771e19 - Doc: 525 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:06
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ab8f39c-4d14-4e76-9ebe-237c15d24010



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Matina - Bahia, 27 de agosto de 2019.

Senhor Contador:

Venho através do presente encaminhar o processo de prorrogação do contrato nº 0215092017, da empresa **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 16.668.465/0001-55, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina - Ba, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mantendo o mesmo valor mensal, com vigência até 31 de dezembro 2019, para que seja tramitado junto ao setor competente, objetivando a:

1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Atenciosamente,



JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA





Matina - BA, 27 de agosto de 2019.

Ofício nº 43/2019

Senhor Prefeito,

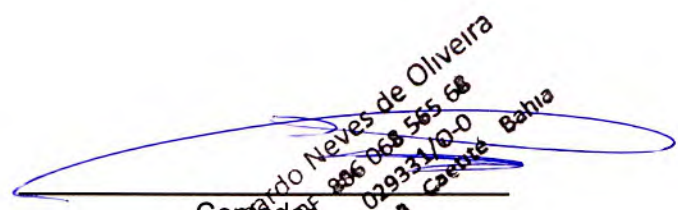
Em atenção ao ofício, expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação do contrato nº 0215092017, da empresa RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.668.465/0001-55, referente à contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vigência até 31 de dezembro 2019, correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB
- Projeto/Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
- Projeto/Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais da Saúde
- Projeto/Atividade: 2260 – Manutenção do SUS
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A informação da contabilidade neste processo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista para o aditivo.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886 068 565 68
BA 02933470-0
R. Raimundo, 399 - Capela Bahia

Exmº.Sr.
Juscélio Alves Fonseca.
M. D. Prefeito Municipal de Matina.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 525 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:06
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2ab8f39c-d414-4e76-9e9e-237c15d24010

Matina – BA, 28 de agosto de 2019.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Matina.

Prezado Assessor.

Venho através deste, encaminhar o presente processo, objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 0215092017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado mensalmente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vigência até 31 de dezembro 2019, da empresa **RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.668.465/0001-55, tendo em vista a necessidade dos serviços essencial e contínuo.

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



JUSCELIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.
ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
NESTA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato n°. 0215092017

Contratada: RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP

Objeto: “contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba”.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais do Termo Aditivo ao contrato n° 0215092017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Matina e a empresa RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP, para a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba.

O ajuste foi celebrado com valor inicial de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e duração de 04 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência até 31 de dezembro 2019, por mais 04 meses, com reflexo financeiro de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, à época da licitação a Administração declarou que os serviços envolvidos são de prestação continuada.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei n° 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2°). Em atendimento, a secretaria solicitante, afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual. Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II e § 2° da Lei n.º 8.666/1993, estabelece que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 525 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:06
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ab8f39c-d414-4e76-9e8e-237c15d24010

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da leitura e interpretação do dispositivo acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se a celebração do Termo Aditivo é possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens deste opinativo.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

S.M.J.

É o parecer.

Matina, BA, 29 de agosto de 2019.

Amando M. Barreto Ribeiro
OAB/BA 16.639
AMANDO MAGNO BARRETO RIBEIRO,
OAB/BA 16639 - Assessor Jurídico Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 525 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/09/2019 18:53:06
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 2ab8f39c-d414-4e76-9e9e-237c15d24010

Sexto termo aditivo nº 02/2019 ao contrato nº 0215092017 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de licitação Pregão Presencial nº. 25/2017-PP. Resolvem aditar o contrato nº 0215092017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula segunda do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.



JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA

RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP

CONTRATADA
16.668.465/0001-55
RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS
LTDA - EPP

ROD. BR 030 - KM 9 - S/N - Z. RURAL ESTRADA
GB/CTE - CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BA

Testemunha:

Nome: Gracyelle de Jesus Oliveira
CPF: 073.086.945-85

Nome: Evrania Cardoso Teixeira
CPF: 040.553.165-69



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Sexto termo aditivo nº 02/2019 ao contrato nº 0215092017 celebrado entre O MUNICÍPIO DE MATINA e a empresa RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP

As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do instrumento original, celebrado com fundamento do processo de licitação Pregão Presencial nº. 25/2017-PP. Resolvem aditar o contrato nº 0215092017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Matina-Ba, mediante as condições seguintes.

Considerando a previsão legal contida no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – Objeto

A prorrogação de prazo constante na cláusula segunda do contrato ora aditado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 30 de agosto de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – do valor

Pagará pelos serviços prestados o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cláusula terceira – da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula contratuais. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Matina (BA), 30 de agosto de 2019.

JUSCELIO ALVES FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA

RTR EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: